



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

EI Nº 1268, DE 03 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

## SUPLEMENTA VERBA

0801.10.301.0107.2099-339036300000- Serviços médicos e odontológicos (1027) R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0801.10.301.0107.2099-339039500000- Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais (1030) R\$ 15.000,00

TOTAL – R\$ 15.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de maio de 2006.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 03 de maio de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.**

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para pagamento de serviços médicos realizados por pessoa física.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL